CONTRATO ADMINISTRATIVO N°049/2023
ADMINISTRATIVO N°022/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR E GRID DE ALUMINIO, CAMARIM E BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL DOS ALVES – PI NO EVENTO COMEMORATIVO AOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO BATISTA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES E A EMPRESA **R N DE SOUSA LTDA, CNPJ:40.006.641/0001-78**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.572/0001-94 com sede na Rua João Domingos da Silva Centro, por intermédio do Secretário de Administração JOSÉ DE BRITO AMARAL, portaria n°015/2023, CPF: 070.507.117-05.

CONTRATADA: R N DE SOUSA LTDA, CNPJ:40.006.641/0001-78, com sede na Rua Francisca Carvalho de Vasconcelos n°04, Quadra L sala 02 / Portal da alegria / Teresina/ PI/64037- 115.e-mail: surpreendenteproducoes@bol.com.br, fone: (86)981442922 / (86)994496387, representada por **ROSILDA NASCIMENTO SOUSA, CPF: 061.704.163-60.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº **010/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR E GRID DE ALUMINIO, CAMARIM E BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL DOS ALVES – PI NO EVENTO COMEMORATIVO AOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO BATISTA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os fornecimentos contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 010/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$24.500,00(VINTE A QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS),** conforme os preços constantes na proposta vencedora.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Sistema de sonorização profissional de grande porte tipo LineArray/ Fly de	DIÁRIA	01	6.000,00	6.000,00

	PA de 16(dezesseis) caixas acústicas, sendo 8 médio grave, grave e agudo e 8 de sub graves, com amplificação compatível e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 32 canais com Operador Técnico Profissional.				
02	Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 12m de frente x 8m de fundo x 7m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 08m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio.	DIÁRIA	01	6.000,00	6.000,00
03	Sistema de Iluminação Profissional de grande porte.	DIÁRIA	01	4.000,00	4.000,00
04	Gride em treliça de alumínio P30 Industrializada	DIÁRIA	01	2.000,00	2.000,00

	para iluminação medindo 10m de frente x 06m de fundo x 4,5m de altura.				
05	Gerador de Energia, 180 KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utilização por até 08 horas.	DIÁRIA	01	2.000,00	2.000,00
06	Camarim em perfil TS climatizado medindo 04m de frente x 03m de fundo x 2,20m de altura, coberto com tenda piramidal em ferro galvanizado e em lona anti chama.	DIÁRIA	02	1.250,00	2.500,00
07	Banheiros químicos com limpeza.	DIÁRIA	08	250,00	2.000
VALOR TOTAL					24.500,00

O pagamento será efetuado, através de transferência bancaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no ato da execução do serviço/ de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte:** RECURSOS: FPM, ICMS, RECURSOS PR E OUTROS, **Elemento despesa:** 339039 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/ serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal de contrato **Antonio Vieira da silva, CPF: 027.686.953-27 Portaria 007/2023, e da Gestora de Contratos MARIA DAS DORES OLIVEIRA BATISTA CPF/MF nº 033.358. 763-42 PORTARIA Nº 0ll/2023, E-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 001/2023;
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará de 20/06/2023 a 31/08/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato **Antonio Vieira da silva, CPF: 027.686.953-27 Portaria 007/2023 e da Gestora de Contratos MARIA DAS DORES OLIVEIRA BATISTA CPF/MF nº 033.358. 763-42 PORTARIA Nº 0II/2023, E-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com,** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 001/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal PI, por ser a Comarca mais próxima da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Cocal dos Alves - PI, 20 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES,
REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ DE BRITO AMARAL
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA
Data: 30/06/2023 11:02:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R N DE SOUSA LTDA, CNPJ:40.006.641/0001-78
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Francisco das Chagas Vieira CPF: 503962423 91
2. Romana Araujo de Sousa CPF: 05765593306

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°049/2023
ADMINISTRATIVO N°022/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, REPRESENTADA PELO O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO JOSÉ DE BRITO AMARAL.

CONTRATADA: R N DE SOUSA LTDA, CNPJ:40.006.641/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR E GRID DE ALUMINIO, CAMARIM E BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL DOS ALVES – PI NO EVENTO COMEMORATIVO AOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO BATISTA.

VALOR TOTAL: R$24.500,00(VINTE A QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, RECURSOS PR E OUTROS.

ELEMENTO DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ASSINATURA: 20/06/2023

VIGÊNCIA: DE 20/06/2023 A 31/08/2023.

COCAL DOS ALVES – PI 20 DE JUNHO DE 2023

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Menu

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°049/2023

junho 20, 2023 Por Das Dores

ADMINISTRATIVO N°022/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, REPRESENTADA PELO O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO JOSÉ DE BRITO AMARAL.**

CONTRATADA: **R N DE SOUSA LTDA, CNPJ:40.006.641/0001-78**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR E GRID DE ALUMINIO, CAMARIM E BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL DOS ALVES – PI NO EVENTO COMEMORATIVO AOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO BATISTA.**

VALOR TOTAL: **R$24.500,00(VINTE A QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

RECURSOS FINANCEIROS: **FPM, ICMS, RECURSOS PR E OUTROS.**

ELEMENTO DESPESA: 339039 – **OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

ASSINATURA: **20/06/2023**

VIGÊNCIA: **DE 20/06/2023 A 31/08/2023.**

COCAL DOS ALVES – PI 20 DE JUNHO DE 2023

Secundaria

< EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°048/2023

Id:0471B1675BE6E455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cicero Manoel de Carvalho - 214 - Centro - CEP 64.578-000
CNPJ: 01.612.570/0001-03
Campo Grande do Piauí – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADO: LOURIDÂNYA DA SILVA E SOUSA **CPF:** 369.127.958-97

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de assessoria técnica ambiental, acompanhamento técnico em campo e produção de relatórios operacionais, projetos técnicos, pareceres técnicos.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, findando em 30/07/2023.

VALOR MENSAL: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2023.

FORO: Foro da Comarca de Jaicós-PI.

ASSINATURAS: Francisco José Bezerra – Prefeito Municipal
Louridânya da Silva e Sousa – Contratado

Id:1518F30BBE5EE7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2023.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELAS MORTES OCORRIDAS NOS ULTIMOS TRÊS DIAS DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os falecimentos ocorridos nos ultimos três dias, dos cidadãos Cantoburitienses;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Cantoburitiense para com as vitimas e familias eo sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda dos cidadãos queridos por nossa sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cantoburitiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Canto do Buriti, por 03 (três) dias contados desta data (20/06/20203), em decorrência dos falecimentos dos ultimos três dias no Município.

Parágrafo Único - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a todos os falecidos.

Art. 2º. Este Dcreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre – se, Publique – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos vinte dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Três (20/06/2023).

Marcus Fellipe Nunes Alves
Marcus Fellipe Nunes Alves
Prefeito Municipal

Id:09FEC748D20EE815

PREFEITURA COCAL DOS ALVES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°049/2023
ADMINISTRATIVO N°022/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, REPRESENTADA PELO O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO JOSÉ DE BRITO AMARAL.

CONTRATADA: R N DE SOUSA LTDA, CNPJ:40.006.641/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR E GRID DE ALUMINIO, CAMARIM E BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL DOS ALVES – PI NO EVENTO COMEMORATIVO AOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO BATISTA.

VALOR TOTAL: R$24.500,00(VINTE A QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, RECURSOS PR E OUTROS.

ELEMENTO DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ASSINATURA: 20/06/2023

VIGÊNCIA: DE 20/06/2023 A 31/08/2023.

COCAL DOS ALVES – PI 20 DE JUNHO DE 2023

Id:1252681B034AE93B

PREFEITURA COCAL DOS ALVES

AVISO DE DISPENSA

O Município de Cocal dos Alves, torna público a Dispensa de licitação nº 011/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Conforme o item abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO
1	12 meses	Contratação de empresa especializada em gestão pública no fornecimento de licenças de Softwares Integrados contemplando os Sistemas de Contabilidade Pública, Sistema de Pessoal/ Folha de Pagamento e Arrecadação Tributária com Nota fiscal eletrônica, Sistema de Protocolo e Portal da Transparência com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção migração de dados e suporte técnico in loco, criação de site institucional para atender as necessidades do município de Cocal dos Alves- PI.

Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, até 26/06/2023, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou por e-mail.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada em gestão pública no fornecimento de licenças de Softwares Integrados contemplando os Sistemas de Contabilidade Pública, Sistema de Pessoal/ Folha de Pagamento e Arrecadação Tributária com Nota fiscal eletrônica, Sistema de Protocolo e Portal da Transparência com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção migração de dados e suporte técnico in loco, criação de site institucional para atender as necessidades do município de Cocal dos Alves- PI.

RECURSOS: (FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS) e outros.

Informações: Rua João Domingos S/N Centro Cocal dos Alves.

Cocal dos Alves: cpl.cda17@gmail.com.

Cocal dos Alves (PI), 20 de Junho de 2023.

Agente de Contratação